

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E DE OUTRO, TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013).

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória Nº 1.715, de 03 de Setembro de 1998 e suas edições, e do decreto 3.017, de 06 de Abril de 1999, relacionado com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no MS -OCB/MS, com sede à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado, neste ato, pelo seu presidente Celso Ramos Régis, portador do CPF: 204.028.301-30 e RG: 031.267 SSP/MS e por sua Superintendente Dalva Aparecida Garcia Caramalac, portadora do CPF nº 073.651.951-34 e RG nº 567.226 SSP/MS e doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **Terezinha Zandavalli de Figueiredo - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.805.720/0001-36, com sede à rua Pedro Celestino, 2.363 Centro em Campo Grande/MS, neste ato representada por Terezinha Zandavalli de Figueiredo, portadora do RG: 414.095 SSP/MS e CPF: 778.839.008-97, doravante designado CONTRATADA, conforme abaixo:

1 – As partes acima identificadas ajustam aditivar às cláusulas abaixo constantes do contrato firmado em 02.09.2013, aditivado pelo primeiro aditivo em 03.09.2014, aditivado pelo segundo aditivo em 03.09.2015, aditivado pelo terceiro aditivo em 02.09.2016, conforme abaixo passa-se a transcrever, tendo em vista o vencimento do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Décima Segunda - Do Prazo de Vigência, do Contrato Original, firmado em 02 de Setembro de 2013, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula quinta que trata do valor contratado passa a ter a seguinte redação a partir da subscrição do presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do Contrato Original, o valor das notas fiscais em seus respectivos vencimentos, o preço de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por pessoa.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima Primeira que trata do Prazo de Vigência do Contrato Original passa a ter a seguinte redação a partir da subscrição do presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditivo ao Contrato original para execução do serviço é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste Quarto Termo Aditivo, 03.09.2017, com vencimento em 02.09.2018, conforme previsão contratual de prorrogado e legislação discorrida na cláusula quarta deste primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Este Quarto Termo Aditivo realiza-se com base na Resolução SESCOOP nº 850/2012, conforme previsão insculpida no art. 26, parágrafo único e no art.30.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO – Assim ajustados CONTRATANTE e CONTRATADA, declarando não haver intenção de novar, ratificam o contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e subscrevem este Primeiro Termo Aditivo em duas vias de iguais teores e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande (MS), 03 de Setembro de 2017.



Celso Ramos Régis
Contratante

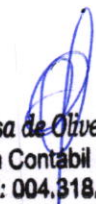


Dalva Aparecida Garcia Caramalac
Contratante



Terezinha Zandavalli De Figueiredo
Contratada

Testemunhas:



Nome: **Andressa de Oliveira Vargas**
RG: **Analista Contabil Financeiro**
CPF: **004.318.021-30**

Nome: **Elena Rodrigues Jorgatti**
RG: **10690 24 55/MS**
CPF: **889.733.281-15**



Diego Linhares da Cunha
Analista Jurídico
OAB/MS 19030